



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 022/97

Autor SILAS REIS FELIX

Assunto CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA DE Nº 182 QUADRA A

DO CEMITÉRIO DE ENCO PEDREIRA

Edith Oliveira

Silas Reis

Apresentado em 12 de março de 1997

Rejeitado em _____ de _____ de 1997

Aprovado em 19 de 03 de 1997

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 1997

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 1997, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 1997

Promulgado em _____ de _____ de 1997

Veto Parcial em _____ de _____ de 1997

" Total em _____ de _____ de 1997

Arquivado em _____ de _____ de 1997

Resolução n.º _____

Publicado em 10 de Maio de 1997 no Journal Folha

Lei n.º 410

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 1997



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 10 / 03 / 1997

N.º 022 L.º 004 Fls. 028 ✓

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura de Nº 182, Quadra A do Cemitério de ENG.º PEDREIRA.


A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
D E C R E T A.

Art. 1º- Fica concedida perpetuidade a sepultura de nº 182, QUADRA A, do cemitério de ENGENHEIRO PEDREIRA, onde se acham inumados os restos mortais de EDITH OLIVEIRA DOS REIS, falecida em 16 de Janeiro de 1996.

Art. 2º- A família de EDITH DE OLIVEIRA REIS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 de MARÇO DE 1997.



SILAS REIS FELIX
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 12/03/97

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
Em 17/03/97

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
Em 19/03/97



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Concede perpetuidade à sepultura nº 182, Quadra A do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

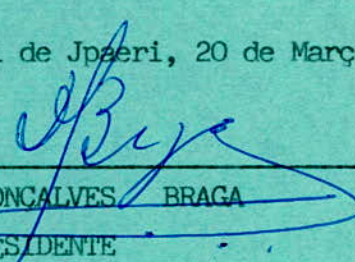
L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 182, Quadra A do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EDITH OLIVEIRA DOS REIS, falecida em 16 de Janeiro de 1996.

Art. 2º - A família de EDITH DE OLIVEIRA REIS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes de que trata o artigo anterior.

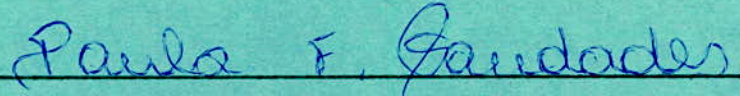
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 20 de Março de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

AUTORIA DO VEREADOR SILAS REIS FELIX

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I Nº 410/97

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 182, Quadra A do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EDITH OLIVEIRA DOS REIS, falecida em 16 de Janeiro de 1996.

Art. 2º - À família de EDITH DE OLIVEIRA REIS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

AUTORIA DO VEREADOR SILAS REIS FELIX

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE**

L E I Nº 410/97

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 182, Quadra A do Cemitério de Engº Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de EDITH OLIVEIRA DOS REIS, falecida em 16 de Janeiro de 1996.

Art. 2º - À família de EDITH DE OLIVEIRA REIS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Abril de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTOCOLO

Em 10 / 03 / 1997

N.º 022 L.º 001 Fls. 028v

PROJETO Nº

"Concede perpetuidade à sepultura de Nº 182, Quadra A do Cemitério de ENG.º PEDREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTATES LEGAIS,
D E C R E T A.

Art. 1º- Fica concedida perpetuidade a sepultura de nº 182, QUADRA A, do cemitério de ENGENHEIRO PEDREIRA, onde se acham inumados os restos mortais de EDITH OLIVEIRA DOS REIS, falecida em 16 de Janeiro de 1996.

Art. 2º- A família de EDITH DE OLIVEIRA REIS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 de MARÇO DE 1997.



SILAS REIS FELIX
VEREADOR



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 092/97

AUTOR: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

Pelé Carlos Alberto Silva Souza
EM _____

Elis

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX

_____, cuja ementa é: CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPULTURA DE Nº 182 QUADRA A DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

E sendo assim apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

Japeri, _____

Pelé Carlos Alberto Silva Souza

RELATOR

Elis

MEMBRO

Valdeci Valdeci Alves Mano

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO

FINANCEIRA

E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 022/97

AUTOR: SILAS REIS FELIX

Designo Relator o Vereador

EM _____ / _____ / _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR SILAS REIS FELIX

_____, cuja ementa é: CONCEDE PERPETUIDADE
A SEPULTURA DE Nº 182 QUADRA A DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, _____ / _____ / _____

RELATOR

Solista

MEMBRO

Paulo
Paulo F. Gaudades
MEMBRO

A.A.P.L.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL
DGPC/DPT/INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FELIX PACHECO



POLEGAR DIREITO



Paulo Jacurico dos Reis
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

07437325-9

DATA DE
EXPEDICAO

13/12/84

NOME

PAULO MAURICIO DOS REIS

FILIAÇÃO

JUVENAL DOS REIS

EDITH OLIVEIRA DOS REIS

NATURALIDADE

RIO DE JANEIRO

06/02/1948

DOC ORIGEM

C. CASM LIV 6

FLS 143

TER 0003282 C 00 NOVA IGUAÇU

RJ

CPF

519736107/82

FLS 10416235368

RIO DE JANEIRO RJ

ASSINATURA DO DIRIGENTE
JIM MACHADO

LEI N.º 7.116 DE 29/08/83

094

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 707-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITÉRIO

CEMITÉRIO DE: ENG. PEDREIRA

Recebi do Sr. PAULO MAURICIO DOS SANTOS

a importância de R\$ 131,80

Aluguel do Capetão P/03 anos

Referente a EDITH DE OLIVEIRA

COM 73 anos

falecida em 16-01-95

na Sepultura 182

Quadra A

Óbito 5.514 Livro 210 Fl. 59 Cartório DE JAPERI

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NEGROPOLE.	Aluguel	109,95
	Abertura e Fechamento	—
	Taxa de Sepultamento	13,61
	Calafeto	4,89
	Defesa Civil	0,05
	3% Valor Sepultura	3,30
	Taxa de Exumação	
	Saída de Ossos	
	Aluguel de Capela	
	Taxa de Conservação	
Este recibo esta incluído na Nota Fiscal.	TOTAL R\$	131,80

Med.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.
RECIBO

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 158
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 16 de 01 de 19 95

RE
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Constituinte dos Serviços Funerários e Administração dos Cemitérios Públicos de Nova Iguaçu
CGC 28.659.786/0001.52 — (Insc. Est. 80.357.761)

Nº 214337

Rua Dom Walmor, 179 - Nova Iguaçu - Tels. 767-0124 - 767-0529

DEPTO. DE CEMITERIO

CEMITÉRIO DE: **ENG. PEDREIRA**

Recebi do Sr.º **PAULO MAURICIO DOS SANTOS**

Aluguel de Capela a importância de RS. **13.68**

Referente a **EDITH DE OLIVEIRA**

na Sepultura _____ Quadra _____

Óbito _____ Livro _____ Fl. _____ Cartório _____

AVISO a Administração não se responsabiliza por furtos, roubos ou Danos praticados no interior desta NECROPOLE.	Aluguel			
	Abertura e Fechamento			
	Taxa de Sepultamento			
	Calafeto			
	Defesa Civil			
	3% Valor Sepultura			
	Taxa de Exumação			
	Saida de Ossos			
	Aluguel de Capela			16 38
	Taxa de Conservação			
Este recibo esta Incluído na Nota Fiscal.		TOTAL R\$		16 38

Med.

FUNERÁRIA SÃO SALVADOR LTDA.

R E C I B O

Prazo de Exumação
3 anos
Conforme Lei 159
de 25-07-77

Nova Iguaçu, 16 de 01 de 19 96

RE
Funcionário

CONSTRUÇÕES EXCLUSIVAMENTE NA ADMINISTRAÇÃO



CARTÓRIO DO RDM E TABELIONATO
DE JANEIRO
TABELIÃO E OFICIAL
LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA
SUBSTITUTO
T. J. J. ENI CELESTINO DE OLIVEIRA
Estrada Ary Schia 11

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA D E NOVA IGUAÇU
Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais de Petrópolis

CERTIDÃO DE ÓBITO

-LUIZ CARLOS SOARES DA SILVA = OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO, que a fls. 59 do livro nº C-10 de registro de óbitos foi lavrado o termo sob o nº 5.514 do óbito de: "EDITH DE OLIVEIRA"

falecido aos 16 de janeiro de 1996 às 03 horas e 30 minutos

à Maternidade Drº. Ontiveros, em Engº. Pedreira, neste Município

do sexo feminino profissão Aposentada**

natural de Petrópolis-RJ ESTADO CIVIL Separada Judicialmente**

com 73 anos de idade, residente Rua vinte quatro de agosto 08,

Engº. Pedreira FILHO de Sebastião de Oliveira e Ritta

Miranda**

SENDO O ATESTADO FIRMADO PELO DR. José Marin Lopez Aparicio**

que deu como causa da morte parada cardíaca respiratória, I.C.C. (Insuficiência cardíaca congestiva) edema agudo pulmonar**

Lugar do enterramento: CEMITÉRIO DE Engenheiro Pedreira**

Deixa filhos? Sim, cinco filhos**

Deixa bens? Não** Fez testamento? **

Era eleitor? Sim** FOI DECLARANTE Paulo Mauricio dos Reis**

Observações: Cert. Cas. Cart. Petrópolis, L. 44, fls. 209V, IFP 07.

443.877-1, CPF 585.471.267-91, Benefício 79026707-1**

FIRMA NO 11.º OFÍCIO DE
NOVA IGUAÇU

Certifico e dou fé.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1996

COTA - TAB. II,
ATO Nº 2 - Cr\$
7535-651-1129

Luiz Carlos Soares da Silva

Bel. Luiz Carlos S. da Silva
Escrivão
MAT. Nº 01 / 12027



REGISTRO CIVIL - PRIMEIRA ZONA JUDICIÁRIA
 Nº 1592
 de 19
 de Jan
 TÁBUA
 NITERÓI - B

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
CERTIDÃO DE CASAMENTO

Virgílio Sá Pereira Filho, Oficial do Registro Civil da Primeira Zona Judiciária
 da Comarca de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro

PRIMEIRO DISTRITO - PRIMEIRA ZONA JUDICIÁRIA

CERTIFICO que, revendo o livro número 44 folhas 209v. termo 35
 consta o casamento de JUVENAL DOS REIS -
 e Dona EDITH DE OLIVEIRA -
 contraído perante o Juiz Dr. Joaquim Antonio C. Maurity Filho
 e as testemunhas HERCIO PEREIRA ANHÃES e ANNA DA COSTA LANCHÊT

ELE, nascido em Matas de Pains, Estado de Minas Gera
 aos 1 de março de 1919, profissão mecanico -
 estado civil solteiro residente nesta cidade -
 filho de JOAQUIM POLIDORO DOS REIS -
 e de Dona ALBERTINA ARRUDA DO REIS -

ELA, nascida em esta cidade, Estado do Rio de Janeiro
 aos 3 de dezembro de 1922, profissão domestica -
 estado civil solteira residente nesta cidade -
 filha de SEBASTIÃO DE OLIVEIRA -
 e de Dona RITTA MIRANDA -

a qual passa a assinar-se EDITH OLIVEIRA DOS REIS -
 O ato foi celebrado em 29 de julho de 1944.

OBSERVAÇÕES: Regimen da comunhão de bens -

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Petrópolis, 28 de fevereiro de 1966

A TAXA de Aposenta-
 doria foi paga no Talão
 correspondente.

Oficial do Registro Civil